**Ofício nº 121/2020 – ADM**
**Monte Mor em 10 de agosto de 2020.**

**Senhor Presidente**
**Senhores Vereadores**

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências".***

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa criação para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**THIAGO GIATTI ASSIS**
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador Walton Assis Pereira**
**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores**
**Monte Mor, Estado de São Paulo**

**Projeto de Lei nº  de 10 de agosto de 2.020.**

***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências".***

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º –** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

**02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**
10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19
3390.30.00 – Materiais de Consumo R$ 120.182,00

10.302.2008.1133.02 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19
3390.30.00 – Materiais de Consumo R$ 690.000,00
**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 810.182,00**

**Artigo 2º –** O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Excesso de Arrecadação apurado no valor de R$ 810.182,00 (Oitocentos e dez mil e cento e oitenta e dois reais).**

**Artigo 3º –** Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE MONTE MOR, 10 DE AGOSTO DE 2.020.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**
**Prefeito Municipal**

Eduardo Roberto Lima J
Secretário de Finan

**JUSTIFICATIVA:**

As suplementações solicitadas se fazem necessárias, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Saúde.

O valor de R$ 120.182,00 visa o atendimento da Portaria nº 1.857 de 28/07/2020, que trata da transferência de incentivo financeiro para o combate ao COVID 19, visando o custeio de ações nas escolas públicas da rede básica de ensino, através da compra de materiais necessários para a garantia da segurança sanitária dos estudantes e profissionais de educação das escolas, para ações de promoção da saúde e prevenção ao COVID-19.

No que se refere ao valor de R$ 690.000,00, justificamos essa solicitação, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Saúde em adquirir e disponibilizar todos os insumos e materiais necessários para o enfrentamento da emergência de saúde Coronavírus – COVID 19, que serão custeados mediante recursos destinados por emendas parlamentares repassadas ao município como recursos fundo a fundo.

Assim sendo, contamos com a costumeira compreensão dessa Colenda Casa Legislativa no sentido da aprovação deste projeto de lei.

**Prefeitura de Monte Mor em 10 de agosto de 2020.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**
**Prefeito Municipal**